



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 24 de 22 de março de 2017

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsista externo para atuar como Design Instrucional no curso de pedagogia na modalidade a distância do IFSULDEMINAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **Design Instrucional** para atender o curso de Pedagogia na modalidade a distância do IFSULDEMINAS, que será ofertados por esta instituição nos polos de apoio presencial dos campi de Inconfidentes (MG), Machado (MG) e Muzambinho (MG).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins deste edital entende-se por Designer Instrucional o profissional responsável pelos processos de planejamento, orientação e realização do desenho pedagógico do material didático e demais recursos educacionais do Curso de Pedagogia, sejam eles disponibilizados por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) ou de maneira física.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pela Coordenação do Curso de Pedagogia e pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Pedagogia na Modalidade a Distância.

1.3 O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas por recursos próprios do IFSULDEMINAS.

1.4 Não será permitido o acúmulo da bolsa de Designer Instrucional do curso de pedagogia com outros programas de bolsas institucionais do IFSUDLEMINAS.

1.5 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma que consta no Anexo I.

1.6 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme o número de vagas disponíveis e por meio da coordenação do curso de pedagogia.

1.7 O prazo de execução dos serviços será de 24 meses, prorrogável por igual período, conforme necessidade da instituição e critérios de avaliação do bolsista.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 As vagas e os requisitos mínimos para concorrência estão distribuídos e especificados conforme o quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

UNIDADE DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS	VALOR DA BOLSA
Muzambinho	Designer Instrucional	Pós-Graduação em Design Instrucional	Até 20 horas presenciais (Conforme demandas)	1	R\$ 18,75 por hora executada (R\$1.500,00/mês)

2.2 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.3 Os candidatos devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas, conforme legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no seguinte endereço <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/169-editais-ead-outros/1116-edital-n-24-2017-design-pedagogia-ead-2>, entre os dias 21/03/2017 a 31/03/2017, até às 23h59min.

3.2 No sistema de inscrição a que se refere o item 3.1 os candidatos deverão preencher um formulário com suas informações pessoais, de titulação, de experiência profissional e de capacitação, sendo que o **candidato se responsabiliza pelo correto preenchimento do formulário e pela veracidade das informações prestadas.**

3.2.1 O candidato que realizar a inscrição receberá um e-mail automático com mensagem indicando que a inscrição foi efetivada.

3.2.2 Caso o candidato não receba a confirmação, deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail **diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br**, durante o período de inscrição, não havendo possibilidade de recurso para este fim após a divulgação da lista de inscrições homologadas e do resultado preliminar.

3.3 Será publicada no endereço eletrônico <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/169-editais-ead-outros/1116-edital-n-24-2017-design-pedagogia-ead-2> no dia 03/04/2017 a partir das 18h00 a lista com as inscrições homologadas e a classificação preliminar, sendo que os 6 primeiros colocados nesta lista serão convocados a enviar documentação comprobatória da prova de títulos.

3.4 Os 6 primeiros candidatos receberão convocação, via e-mail, e deverão encaminhar, no período de 24 horas após a convocação, ao endereço diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, em arquivo no formato PDF, os documentos comprobatórios da prova de títulos, sendo que o candidato que não realizar o procedimento será considerado desistente para todos os efeitos, sendo substituído pelo próximo candidato da lista preliminar, sempre em ordem decrescente de pontuação até que se complete a lista com 6 (seis) candidatos classificados para homologação ou se esgote a lista preliminar de classificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

3.5 Para fins comprovação da prova de títulos, deverão ser encaminhados, nos termos do subitem 3.4 deste edital, os arquivos em PDF dos seguintes documentos:

- a) Diploma (ou certificado) que comprove a titulação mínima exigida para a vaga que pretende concorrer;
- b) Diplomas de Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), se houver (Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado, declaração ou fotocópia de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro);
- c) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental.

3.5.1 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação, sendo que o candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues e fica ciente de que, ao ser selecionado e convocado, deverá apresentar, para comprovação, a documentação original.

3.5.2 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.5.3 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

3.5.4 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

3.5.5 A falta de documentos listados na alínea (a) do item 3.5 deste edital implicará na desclassificação do candidato.

3.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

3.7 No dia 06/04/2017 será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/169-editais-ead-outros/1116-edital-n-24-2017-design-pedagogia-ead-2> a classificação final do Processo Seletivo com os 6 primeiros colocados que comprovaram a titulação da fase preliminar, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

3.8 Para efeitos de pontuação da análise documental e para comprovação dos requisitos mínimos para participação no Processo Seletivo, será obedecido o que estabelece a tabela abaixo.

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Descrição		Pontuação		Pontuação máxima
T	Diploma de Pós-Graduação na área de Design Instrucional	Quesito Obrigatório		00
	Diploma de Licenciatura, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior valor para fins de contagem de pontos	Pedagogia	30 pontos	30
		Área de Informática	20 pontos	
		Outras	10 pontos	
	Diploma de Pós-Graduação na área de educação, exceto Design Instrucional, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior valor.	Especialização	10 pontos	20
		Mestrado	15 pontos	
Doutorado		20 pontos		
E	Experiência profissional comprovada em docência ou tutoria na Educação à Distância ou presencial.	3,0 pontos por semestre completo		30
C	Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação a Distância ou na área de Design Instrucional, desde que apresentem expressamente a carga horária com a respectiva assinatura do responsável pelo curso, não sendo considerados para fins de pontuação participações em eventos como congressos, seminários, workshops e afins.	02 (pontos) pontos a cada 20 horas certificadas, sendo válidos para contagem apenas certificados com carga horária igual ou superior a 20 horas.		20
LEGENDA: T = Titulação E = Experiência Profissional C = Capacitação		Total		100

3.9 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental apresentada, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos deste Edital.

3.10 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de Designer Instrucional:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota no quesito titulação;
- c) Maior nota no quesito experiência profissional.

4. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação da classificação final do Processo Seletivo, dando entrada na sua solicitação, via formulário eletrônico, no endereço <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/169-editais-ead-outros/1116-edital-n-24-2017-design-pedagogia-ead-2> , clicando em link específico.

4.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1**.

4.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

4.4 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/169-editais-ead-outros/1116-edital-n-24-2017-design-pedagogia-ead-2>

4.5 Contra o resultado final do Processo Seletivo, que será divulgado a partir de 07/04/2017, não caberá recurso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica.

5.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, que deverá ser integralmente cumprida de acordo com as condições do item 2.1 deste edital.

5.3 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação de Curso e Colegiado de Curso de Pedagogia, ao longo de cada módulo ofertado.

5.4 A carga horária de dedicação às atividades de Design Instrucional não poderá ultrapassar o total de 20 horas semanais.

5.4.1 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente de rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado.

5.4.2 É vedada a participação de servidores do quadro do IFSULDEMINAS.

5.4.3. O candidato selecionado, caso servidor público das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal), deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da autorização do setor de recursos humanos para exercício das atividades.

6.4.4 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

6.4.5 A jornada de trabalho deverá ser cumprida totalmente de maneira presencial no Campus Muzambinho, mesmo que as atividades possuam natureza virtual.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

6.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes.

6.2 Será realizada, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, bem como demais classificados para formar a equipe de trabalho do curso de Pedagogia, reunião e treinamento a ser realizado no Campus Muzambinho, proponente do curso.

6.2.1 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.3 Ao Designer Instrucional caberá, no transcorrer da oferta dos cursos:

- a) Planejar, orientar e realizar o desenho pedagógico do material didático e demais recursos educacionais do Curso;
- b) Adequar para linguagem dialógica os materiais didáticos elaborados para o Curso;
- c) Colaborar com os professores das disciplinas na reflexão em relação aos objetivos dos recursos a serem utilizados no Curso. Colaborar também no planejamento das atividades e organização dos conteúdos a serem trabalhados nos encontros presenciais e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle;
- d) Revisar e analisar o conteúdo e a coerência visual do material didático produzido para o Curso e adaptá-lo à modalidade a distância;
- e) Adequar o projeto instrucional do Curso, apontando alternativas didático-pedagógicas para interatividade entre os alunos, professores e tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle;
- f) Selecionar mídias e TIC (tecnologias de informação e comunicação) para utilização nas disciplinas, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem;
- g) Selecionar ferramentas do AVA – Moodle para utilização nas disciplinas, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem;
- h) Disponibilizar o material didático no AVA – Moodle;
- i) Acompanhar e oferecer feedbacks em relação ao fluxo de produção do material junto à Coordenação da equipe de produção de material didático.
- j) Reunir-se frequentemente com a equipe de produção de material didático e, sempre que necessário, com os professores, para sanar possíveis lacunas do processo de produção de material didático;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

- l) Participar das reuniões pedagógicas, bem como das Formações de Tutores e dos trabalhos determinados pela Coordenação do Curso.
- m) Assessorar e acompanhar o trabalho do professor, tutores a distância e tutores presenciais.

6.4 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir presencialmente a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação de Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso;
- g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação de Curso;
- i) O pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

6.4 Respeitadas todas as condições constantes neste item 7, a previsão de início das atividades é em 17 de abril de 2017, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 As bolsas terão duração de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois), podendo o candidato participar de um novo processo seletivo.

7.2 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.5 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso e Núcleo Docente Estruturante do Curso.

Pouso Alegre, 20 de março de 2017

**Marcelo Bregagnoli¹
Reitor do IFSULDEMINAS**

1 Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 111 – Pouso Alegre (MG).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

**ANEXO I
EDITAL Nº 18/2017 – PROFESSOR MEDIADOR PARA ATUAR NO CURSO DE PEDAGOGIA NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	22/03/2017
Inscrições	De 22/03/2017 a 31/03/2017, até às 23h59.
Resultado preliminar	03/04/2017 a partir das 18h00
Resultado Final	A partir de 06/04/2017 a partir das 18h00
Recursos	Até 24h após o resultado
Publicação do resultado final após análises de recursos	A partir do dia 10/04/2017 a partir das 18h00
Início das Atividades	A partir do dia 17/04/2017